| | | | |
|---|---|---|---|
| **Edital: 011/2026** | | | |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REFRESH TECNOLÓGICO, DESTINADO AO DATACENTER DO SISTEMA FAEP** | | |
| **Critério de julgamento** | **MENOR PREÇO POR LOTE** | | |
| **Abertura:** | **03** | **06** | **2026** |

| | |
|---|---|
| Impugnantes: | **MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** |
| Impugnada: | **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SENAR-PR** |

| | |
|---|---|
| **1.** | **DA TEMPESTIVIDADE**<br>É tempestiva a impugnação apresentada pela empresa **MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** no dia **01/06/2026**, via BNC. |
| **2.** | **DAS RAZÕES**<br>Em síntese, a impugnante questiona a formação dos Lotes 01 e 02, sustentando que os itens agrupados seriam divisíveis e pertencentes a segmentos distintos do mercado de tecnologia da informação, o que, em seu entendimento, restringiria a competitividade do certame. Ao final, requer o desmembramento dos lotes, a revisão das exigências editalícias e a republicação do edital. |
| **3.** | **ANÁLISE DAS RAZÕES:**<br>O objeto da presente licitação consiste na contratação de infraestrutura para refresh tecnológico do Datacenter do Sistema FAEP, visando à modernização do ambiente tecnológico existente, mediante fornecimento de equipamentos, licenças de software, soluções de backup, armazenamento, virtualização e serviços especializados, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.<br><br>**I – DA LEGALIDADE DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**<br>A impugnante sustenta que os itens integrantes dos Lotes 01 e 02 deveriam ser licitados de forma individualizada, sob o argumento de que pertencem a mercados distintos e que o agrupamento restringiria a competitividade.<br>Entretanto, a modelagem adotada no edital decorre de estudo técnico realizado pela área demandante, que identificou a necessidade de contratação de soluções completas, integradas e plenamente compatíveis entre si. |



ZapSign cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| | |
|---|---|
| | O objeto não consiste na simples aquisição isolada de equipamentos, licenças e serviços independentes, mas sim na implementação de uma infraestrutura tecnológica integrada destinada à modernização do Datacenter do Sistema FAEP.<br>A fragmentação da contratação acarretaria riscos significativos à execução contratual, tais como aumento da complexidade de gestão, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas operacionais, incompatibilidades técnicas entre componentes, aumento dos prazos de implantação e prejuízo à garantia de funcionamento integrado da solução.<br>Nesse contexto, o agrupamento dos itens em lotes mostra-se tecnicamente justificado, uma vez que os componentes possuem correlação funcional e operacional, destinando-se à composição de soluções integradas de virtualização, armazenamento e proteção de dados.<br>**II – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO LOTE 01**<br>O Lote 01 contempla servidores para virtualização, storage de alta performance, solução de virtualização (hipervisor), switches de baixa latência, serviços de instalação, configuração e migração, além de horas técnicas especializadas.<br>Tais elementos compõem uma única arquitetura tecnológica, sendo interdependentes para o correto funcionamento do ambiente virtualizado pretendido pela instituição.<br>A contratação conjunta permite assegurar compatibilidade entre os componentes, responsabilidade centralizada pela entrega da solução, redução de riscos operacionais, simplificação do suporte técnico e garantia de desempenho global do ambiente.<br>Não se trata de itens autônomos ou independentes, mas de componentes que operam de forma integrada dentro da mesma infraestrutura computacional.<br>**III – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO LOTE 02**<br>Da mesma forma, o Lote 02 contempla armazenamento para backup imutável, solução corporativa de backup, serviços de instalação e migração e horas técnicas especializadas.<br>A finalidade do lote é disponibilizar uma solução corporativa completa de proteção de dados, contemplando não apenas o fornecimento dos componentes, mas também sua implantação, integração e operacionalização.<br>A separação desses elementos poderia comprometer a interoperabilidade entre software e repositório de backup, os requisitos de imutabilidade exigidos pelo projeto, a responsabilização técnica pela implantação e a efetividade dos serviços de migração do ambiente legado.<br>A contratação integrada assegura que a solução seja entregue plenamente funcional, operacional e suportada durante toda a vigência contratual.<br>**IV - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE DATACENTER** |



ZapSign cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

O objeto licitado consiste em um refresh tecnológico completo da infraestrutura crítica do Datacenter do Sistema FAEP/SENAR-PR.

Não se trata da simples aquisição de equipamentos independentes, mas da contratação de um conjunto tecnológico integrado composto por:

- servidores de virtualização;
- armazenamento corporativo;
- switches de datacenter;
- plataforma de virtualização;
- solução corporativa de backup;
- serviços especializados de implantação e migração.

Todos esses componentes operam de forma interdependente e possuem requisitos de compatibilidade, desempenho, suporte e garantia que justificam sua contratação conjunta.

A eventual fragmentação do objeto poderia gerar situações como:

- divergência de responsabilidades entre fornecedores;
- incompatibilidades técnicas entre componentes;
- aumento do tempo de implantação;
- dificuldades na execução das garantias;
- conflitos relacionados ao suporte técnico;
- elevação dos custos administrativos de gestão contratual.

A contratação por lote, portanto, busca assegurar a entrega de solução funcional, integrada e plenamente operacional, reduzindo riscos para a entidade contratante e garantindo maior eficiência na execução contratual.

**V – DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**

Não procede a alegação de restrição indevida à competitividade.



ZapSign cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| | |
|---|---|
| | O mercado nacional possui diversas empresas integradoras aptas a fornecer soluções completas de infraestrutura de datacenter, virtualização e backup corporativo, inexistindo qualquer exigência que impeça a participação de empresas qualificadas para execução do objeto.<br>A eventual impossibilidade de participação de fornecedores especializados em apenas parte da solução não caracteriza restrição indevida à competitividade quando a contratação integrada se mostra tecnicamente justificada e mais vantajosa para a instituição.<br><br>Cumpre destacar quanto a alegação de direcionamento decorrente da exigência de licenciamento Veeam.<br><br>O edital não restringe a participação a fabricante específico de hardware ou integrador determinado, mas apenas estabelece requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, suporte e interoperabilidade necessários para atendimento das necessidades institucionais.<br><br>A indicação da solução de backup decorre da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente, da padronização tecnológica adotada pela entidade e da preservação dos investimentos já realizados.<br><br>Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade operacional, não configurando direcionamento indevido.<br><br>A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica ao admitir o agrupamento de itens quando houver correlação técnica, ganho operacional, redução de riscos ou necessidade de responsabilização única pela solução contratada.<br><br>No presente caso, a modelagem adotada decorreu de avaliação técnica que concluiu pela necessidade de fornecimento integrado dos componentes que compõem a infraestrutura de virtualização, armazenamento, backup e serviços especializados, visando assegurar compatibilidade tecnológica, responsabilização única e adequada operacionalização do ambiente.<br>Portanto, não há qualquer ilegalidade ou irregularidade na formação dos Lotes 01 e 02 prevista no edital.<br><br>Desta forma, a sessão pública eletrônica referente ao Edital 011/2026, será mantida para o dia **03/06/2026 às 09h**. |



ZapSign cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| | |
|---|---|
| **4.** | **DA CONCLUSÃO**<br>Diante das considerações acima, a Comissão Permanente de Licitação conhece das razões, eis que tempestivas, e no mérito as julga:<br>1) **IMPROCEDENTES;**<br>2) **DIVULGUE-SE** para fins de direito. |

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Stenio Meireles De Sá
**Stenio Meireles de Sá**
Comissão de Licitação

*Débora Silva Garcia*
**Débora Silva Garcia**
Pregoeira

*Alessandra Teodoro Silverio*
**Alessandra Teodoro Silverio**
Comissão de Licitação



ZapSign cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao_Paulo)
Última atualização em 02 Junho 2026, 13:36:00

ZapSign By Truora

**Status:** Assinado
**Documento:** Resposta_Impugnação II.Pdf
**Número:** cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e
**Data da criação:** 02 Junho 2026, 11:25:29
**Hash do documento original (SHA256):** bd6f8c82b40df8926958158b2a7637805331a0aa6db64af1f09cea0964c63dd3

## Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

DÉBORA SILVA GARCIA
Data e hora da assinatura: 02/06/2026 11:28:47
Token: 8e2876d0-8d74-48e4-b09f-17bf0c85df46

Assinatura

Débora Silva Garcia

Débora Silva Garcia

**Pontos de autenticação:**
Telefone: 5541987887590
E-mail: debora.silva@senarpr.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.429500, -49.271200
IP: 200.195.147.150
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0

Assinado via ZapSign by Truora

ALESSANDRA TEODORO SILVERIO
Data e hora da assinatura: 02/06/2026 13:35:42
Token: 887df455-fd54-4595-994f-7abfd2be519f

Assinatura

Alessandra Teodoro Silverio

Alessandra Teodoro Silverio

**Pontos de autenticação:**
Telefone: 5541992285268
E-mail: alessandra.silverio@sistemafaep.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 200.195.147.150
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

STENIO MEIRELES DE SÁ
Data e hora da assinatura: 02/06/2026 13:35:59
Token: 4ebbb536-c42e-423b-843f-437f22e79d88

Assinatura

Stenio Meireles De Sá

Stenio Meireles de Sá

**Pontos de autenticação:**
Telefone: 5592993100038
E-mail: stenio.sa@sistemafaep.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.429500, -49.271200
IP: 200.195.147.150
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cf1bbf35-186b-4500-ae36-71381492aa2e, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br